

**TC 005.914/2010-8**

**Natureza:** Pedido de Reexame em Representação.

**Unidade Jurisdicionada:** Fundação Universidade do Amazonas.

**Interessado** Luiz Irapuan Pinheiro (000.896.722-91); Márcia Perales Mendes Silva (214.861.902-00).

### DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 286 do RI/TCU, admito os presentes Pedidos de Reexame interpostos pelo Sr. Luiz Irapuan Pinheiro e pela Sr<sup>a</sup> Márcia Perales Mendes Silva, em face do Acórdão nº 2.732/2012 – 2<sup>a</sup> Câmara, conforme pareceres da unidade técnica (Peças 57 e 58), suspendendo-se os efeitos em relação aos subitens 9.5 e 9.6 do Acórdão recorrido, quanto aos recorrentes.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do § 3º, art. 50, da Resolução TCU 191/2006, para fins de instrução, devendo fazer constar da proposta de mérito as observações quanto às peças 54 e 55, descritas no subitem 3.2 das propostas de encaminhamento dos exames de admissibilidade (peças 57 e 58).

Brasília, 14 de junho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Relator